



Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



INDICAÇÃO Nº 571/2025

INDICAMOS A CRIAÇÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL DE MANIPULAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE SORRISO/MT.

JANE DELALIBERA – PL e Vereadores abaixo assinados, com assento nesta Casa, em conformidade com o Art. 115 do Regimento Interno, REQUEREM à Mesa que este expediente seja enviado ao Exmo. Senhor Alei Fernandes, Prefeito Municipal, com cópia para a Secretaria Municipal de Saúde, **versando sobre a necessidade de criação da Farmácia Municipal de Manipulação, no município de Sorriso/MT.**

JUSTIFICATIVAS

Considerando que, com fundamento no Art. 101, § 1º, inciso XII, e no Art. 115 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorriso, a presente indicação parlamentar tem como objetivo sugerir ao Poder Executivo Municipal a criação da Farmácia Municipal de Manipulação, visando garantir o acesso da população a medicamentos manipulados com qualidade, segurança e economia, no município de Sorriso/MT;

Considerando que a implantação de uma farmácia pública de manipulação tem como principal finalidade ampliar a oferta de medicamentos essenciais, especialmente aqueles não disponíveis de forma industrializada, possibilitando a personalização de fórmulas conforme as necessidades específicas de cada paciente. Isso é fundamental, por exemplo, para atender crianças, idosos, pessoas com alergias a determinados excipientes ou pacientes com doses diferenciadas que não são produzidas em escala pela indústria farmacêutica;

Considerando que, além de promover economia aos cofres públicos, uma vez que os medicamentos manipulados geralmente possuem custo inferior aos industrializados, a farmácia de manipulação municipal poderá contribuir significativamente para o abastecimento regular da rede pública de saúde, garantindo o tratamento contínuo de pacientes com doenças crônicas, transtornos mentais, deficiências nutricionais e outras condições clínicas;

Considerando que a criação da Farmácia Municipal de Manipulação representa um avanço no sistema de saúde pública de Sorriso, reforçando o compromisso do município com a equidade no acesso a tratamentos e com a promoção da saúde de forma humanizada e eficiente;



Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

Considerando que é assegurado ao Vereador promover, perante quaisquer autoridades, entidades ou órgãos da Administração Municipal, direta ou indireta e fundacional, os interesses públicos ou reivindicações coletivas de âmbito municipal ou das comunidades representadas, podendo requerer, no mesmo sentido, a atenção de autoridades federais ou estaduais, vide art. 244, inciso V do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorriso.

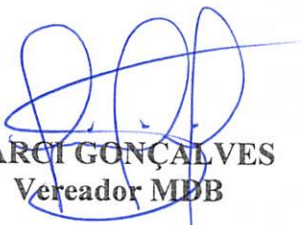
Câmara Municipal de Sorriso, Estado do Mato Grosso, em 09 de maio de 2025.


JANE DELALIBERA
Vereadora PL


PROFª SILVANA PERIN
Vereadora MDB


ADIR CUNICO
Vereador NOVO


BRENDO BRAGA
Vereador Republicanos


DARCI GONÇALVES
Vereador MDB


DIOGO KRIGUER
Vereador PSDB


EMERSON FARIAS
Vereador PL

RODRIGO MATTERAZZI
Vereador Republicanos


GRINGO DO BARREIRO
Vereador PL


WANDERLEY PAULO
Vereador PP


TOCO BAGGIO
Vereador PSDB